LEI N° 3490, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, do Termo de Adesão ao Incentivo para execução do Programa Crescer em Família, com recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR conforme Deliberação n° 55/2016, CEDCA.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0019.6012 Custear as Atividades da Casa de Passagem – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

804:3.3.90.39.00.00.956–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 32.000,00

TOTAL..... R$ 32.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 956, conta n° 32.003-X R$ 32.000,00

TOTAL..... R$ 32.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Fevereiro de 2018.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal